LEI MUNICIPAL Nº 1700,00 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 17.000,00,Á SECRETARIA DA SEMECTUR NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Culturais
27.813.0013.1.165-Construção da Rede de Iluminação publica do Estádio
(264) 4.4.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R$ 17.000,00
Suplementação..... R$ 17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 – Atividade da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
04.122.0003.2063 – Manutenção das Atividades da Semectur
(252) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil R$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO)21 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO R. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Cultura